



PUBLICADO EM 23 Fev 17

BCBM Nr 7/2017

Ass

RENATO GOMES JUNIOR – Cb BM  
Matrícula 929280-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 68-CBMSC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, combinado com o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Considerar serviço bombeiro militar (expediente) a representação militar relacionada com o acompanhamento de processos e atividades legislativas no âmbito municipal, estadual e nacional, junto aos respectivos poderes legislativos, bem como a participação junto a órgãos e instituições, bombeiris ou não, estaduais, federais e internacionais, quando as temáticas tenham relação com os interesses institucionais dos Bombeiros Militares e de seus integrantes ou sobre segurança pública em geral.

Parágrafo único. O militar deverá obter autorização formal do comandante imediato, e quando tratar-se de deslocamentos para fora do Estado ou País, das autoridades competentes.

Art. 2º A representação militar a que se refere o artigo anterior fica adstrita aos Bombeiros Militares integrantes da Assessoria Parlamentar conforme portaria publicada pelo Comando Geral do CBMSC, bem como aos integrantes de diretorias das associações representativas de classe.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2017.

**Cel BM – ONIR MOCELLIN**  
Comandante-Geral do CBMSC